EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

Processo Administrativo n.º	Pregão Eletrônico SRP n.º
072/2026	028/2026

Base Legal e Normativa

O presente processo licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela legislação municipal vigente do Município de Carutapera – MA, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente) para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio às diversas atividades administrativas desenvolvidas para atender as necessidades do Município de Carutapera – MA.

Local e Data do Recebimento das Propostas de Preço e da Abertura da Sessão Pública

O Pregão será realizado em sessão pública online, por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

❑ Recebimento das Propostas: Início: 17/09/2026 e Término: 08/10/2026, às 08h59 (horário de Brasília)

❑ Sessão Pública: 08/10/2026, às 09h00 (horário de Brasília)

Esclarecimentos e Impugnações

Até o dia 05/10/2026, às 23h59, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Carutapera, disponível no sítio eletrônico: https://licitacarutaperama.com.br

Valor Estimado:	Intervalo de diferença entre os Lances:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:	Critério de Adjudicação:
Sigiloso	Conforme Edital	Aberto	Menor preço	Por item

Participação – MEI/ME/EPP

- ✓ Contratação exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ✓ Aplica-se a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- ✓ Aplica-se a participação de ampla concorrência.

Dia, Horário, Local e Meio de Comunicação para Obtenção do Edital

Dias: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h00 às 12h00 (horário local)

Local: Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, CEP: 65.295-000

E-mail: cplcarutapera1@gmail.com

O edital poderá ser obtido gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- Portal da Transparência do Município de Carutapera – MA: https://www.carutapera.ma.gov.br/
- Portal de Compras: https://licitacarutaperama.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br

Pregoeiro/Agente de Contratação Responsável:

❑ Clarivaldo Dias Da Silva – Portaria n.º 039/2026- GAB/PREF

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP 65.295-000, por intermédio da Secretaria Municipal competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes à espécie, sendo conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio regularmente designados. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico https://licitacarutaperama.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O recebimento das propostas terá início às 09h00 do dia 17/09/2026 e encerrar-se-á às 08h59 do dia 08/10/2026, iniciando-se a sessão pública de disputa às 09h00 do mesmo dia, adotando-se o horário oficial de Brasília/DF para todos os atos e procedimentos do certame. O presente Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, constituem parte integrante do procedimento licitatório, devendo ser integralmente observados pelas licitantes, por estabelecerem as condições técnicas, operacionais, econômico-financeiras e demais requisitos aplicáveis à futura contratação.

Cronograma do Certame

- Início do recebimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 17/09/2026;
- Término do recebimento das propostas: às 08h59 do dia 08/10/2026;
- Início da sessão de disputa (lances): às 09h00 do dia 08/10/2026.

Local: *Plataforma eletrônica disponível no endereço https://licitacarutaperama.com.br, mediante acesso identificado.*

Referência de tempo: *será observado o horário de Brasília/DF, adotado para todos os registros no sistema eletrônico e para a prática dos atos relativos ao certame.*

1 — DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente) para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio às diversas atividades administrativas desenvolvidas para atender as necessidades do Município de Carutapera – MA.

1.2. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, não gerando à Administração Pública a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se estes em mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer de acordo com as necessidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela unidade administrativa demandante, observadas as condições, prazos e locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. O detalhamento completo do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos necessários à adequada execução contratual, encontra-se descrito no Termo de Referência e seus apêndices, constantes do Anexo I deste Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.
1.5. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste certame observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo os dados coletados utilizados exclusivamente para a condução do procedimento licitatório, formalização da contratação e execução dos atos dela decorrentes, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança da informação.

2 — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

3 — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação:
3.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, que estejam previamente credenciadas junto ao sistema eletrônico de compras públicas disponível no endereço https://licitacarutaperama.com.br;
3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste edital e em seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvadas as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação vigente;
3.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
3.1.4. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.3.2. Não poderão disputar esta licitação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
3.2.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4. Sociedades cooperativas;
3.2.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário);
3.2.7. Empresa em processo de falência, dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
3.2.9. Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de participar de licitação e de contratar com o Município de Carutapera – MA, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.10. Pessoa física ou jurídica que esteja sob declaração de inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera;
3.2.11. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, observadas as disposições legais pertinentes;
3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
3.2.13. Aqueles que não se enquadrem na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. Na presente licitação, serão observados os benefícios legais assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, desde que a licitante comprove o preenchimento dos requisitos legais necessários à fruição do tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, conforme o caso, por meio dos seguintes documentos ou equivalentes:

4.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

4.2.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, relativa ao ano-calendário do exercício anterior, acompanhada do respectivo recibo de entrega junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

4.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.2.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP).

4.3. Para efeitos de participação nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, consideram-se:

4.3.1. Microempreendedor Individual – o empresário individual que tenha faturamento limitado a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) por ano, não participe como sócio, administrador ou titular de outra empresa e contrate, no máximo, um empregado;

4.3.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.3.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de habilitação, assegurando-se, contudo, o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável em caso de existência de restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

4.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

4.4.3. Não havendo regularização da documentação no prazo fixado, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

4.4.4. Se, na ordem de classificação, houver outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada com restrição na documentação, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando tais inscrições não forem legalmente exigíveis.

4.6. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, conforme Resolução CGSIM n.º 48, de 11 de outubro de 2018.

4.7. A simples consulta de optante do regime do Simples Nacional não substitui, em hipótese alguma, as comprovações previstas nesta seção.

4.8. A obtenção dos benefícios previstos nesta seção fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para o presente certame.

4.9. Para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o Microempreendedor Individual – MEI, observadas as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital.
4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observadas as disposições dos arts. 17 e 18 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 — DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada junto ao sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela plataforma Licitar Digital, acessível por meio do endereço eletrônico: Licitar Digital.
5.2. O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
5.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica sua responsabilidade legal pelas transações realizadas, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carutapera – MA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O acesso ao sistema eletrônico, para fins de encaminhamento da proposta de preços e formulação de lances sucessivos, em nome da licitante, somente se dará mediante a utilização de senha privativa.
5.6. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter o sigilo de sua senha, bem como responder pelas transações realizadas no sistema eletrônico em seu nome.
5.7. A licitante se compromete a:

I – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
II – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso, para a adoção das medidas cabíveis;
III – encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, a proposta de preços e os documentos exigidos para participação no certame; e
IV – responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por intermédio de representante devidamente habilitado.

5.8. O cadastramento da licitante deverá ser realizado diretamente na plataforma eletrônica, por meio do endereço Licitar Digital, observadas as orientações e condições estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.
5.9. Para esclarecimentos relativos ao cadastramento e à utilização do sistema eletrônico, a licitante deverá utilizar os canais de suporte técnico disponibilizados pela plataforma Licitar Digital ou outros meios oficiais indicados no respectivo portal eletrônico.
5.10. A licitante é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados no sistema eletrônico, devendo proceder à correção ou alteração das informações sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.
5.11. A licitante deverá observar as condições e exigências estabelecidas pela plataforma eletrônica para participação no certame, responsabilizando-se pela regularidade de seu credenciamento e pela atualização das informações necessárias à adequada utilização do sistema, sem prejuízo da aplicação das disposições previstas neste Edital quanto à habilitação, classificação ou desclassificação, quando cabíveis.

6 — DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
6.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma Licitar Digital.

6.2. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes, garantindo a publicidade, a transparência e o registro dos atos praticados no certame.
6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, observada a ordem procedimental prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão fundamentada, aquelas que:
6.4.1. não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
6.4.2. contenham vícios insanáveis;
6.4.3. não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus anexos;
6.4.4. apresentem inconsistências que comprometam sua validade ou exequibilidade.
6.5. As propostas cadastradas no sistema eletrônico que descumprirem as exigências deste Edital quanto à forma de apresentação, ou apresentarem erros que comprometam sua análise, poderão ser desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem as contratações públicas.
6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada às licitantes a ciência dos motivos que ensejaram a decisão.
6.7. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
6.8. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.
6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências e realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais, quando necessárias à verificação das condições de habilitação e da existência de impedimentos à participação no certame ou à futura contratação.
6.10. As informações obtidas por meio de consultas a sítios eletrônicos oficiais poderão ser utilizadas para fins de comprovação e verificação das condições de habilitação, quando admitidas pela legislação aplicável.
6.11. A consulta aos cadastros restritivos poderá ser realizada em nome da licitante e, quando necessário à apuração de eventual impedimento indireto, em nome de seus sócios controladores ou majoritários e demais pessoas jurídicas vinculadas.
6.12. Para fins de verificação da existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser consultados, dentre outros, os seguintes cadastros e sistemas oficiais:
6.12.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e demais sistemas oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
6.12.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;
6.12.4. Sistemas e cadastros oficiais mantidos por outros órgãos e entidades públicas que permitam a verificação da existência de sanções ou restrições aplicáveis à licitante.
6.13. A consulta aos referidos cadastros terá por finalidade verificar a existência de sanções ou restrições que possam impedir a participação da licitante no certame ou sua futura contratação com a Administração Pública.
6.14. Constatada a existência de registro que, em tese, possa impedir a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será oportunamente chamada a se manifestar e prestar os esclarecimentos necessários, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.15. Caso sejam identificados indícios de ocorrência impeditiva indireta, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à apuração de eventual tentativa de burla à aplicação de sanção administrativa, mediante análise de vínculos societários, estruturas empresariais e demais elementos pertinentes ao caso concreto.
6.16. Na hipótese prevista no item anterior, a licitante será previamente convocada para apresentar manifestação e os esclarecimentos que entender pertinentes.
6.17. Após a análise da manifestação apresentada e das diligências eventualmente realizadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará decisão fundamentada quanto à permanência da licitante no certame ou à existência de impedimento à sua habilitação ou contratação, conforme o caso.

6.18. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública, observadas as regras e limitações estabelecidas pela plataforma utilizada para a realização do certame.

SEÇÃO VII — DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Para efetuar o cadastro da proposta no sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, a licitante deverá preencher, conforme o caso, as seguintes informações:

7.1.1. especificação clara, completa e detalhada dos bens ofertados, em conformidade com o Termo de Referência e com o modelo de Proposta de Preços anexo a este Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de qualquer outra condição que possa induzir o julgamento a mais de um resultado;

7.1.2. indicação de marca e modelo, quando aplicável;

7.1.2.1. No campo referente à marca/modelo, deverá ser informada a marca do produto ofertado, admitindo-se a utilização da expressão "MARCA PRÓPRIA" quando o produto for fabricado pela própria licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, obrigando-a ao cumprimento integral das condições ofertadas.

7.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

7.4. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para cada item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência.

7.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, incluindo despesas com transporte, frete, seguros, taxas, licenças, bem como ônus decorrentes de marcas, registros e patentes.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Caso o regime tributário da licitante implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

7.8. A licitante poderá apresentar proposta para os itens de seu interesse, devendo os valores ofertados referirem-se à totalidade do quantitativo previsto para cada item, não sendo admitidas propostas parciais.

7.9. O objeto ofertado deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida constantes do Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições constantes do referido anexo.

7.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o compromisso de executar o objeto licitado nos termos propostos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

7.11. Após a apresentação da proposta, não será admitida alegação de desconhecimento das especificações do objeto licitado ou das condições de fornecimento previstas neste Edital e em seus anexos, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

7.12. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.13. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma Licitar Digital, a proposta com o preço ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

8.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

8.2.2. atende aos requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, nos termos do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2.3. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
8.2.4. a proposta apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto licitado, estando em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
8.2.5. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
8.2.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8.2.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
8.2.8. não incorre em quaisquer das condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.1. A não declaração da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada implicará a renúncia aos benefícios do tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não impedindo, contudo, a participação da licitante no certame.
8.4. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
8.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma utilizada para a realização do certame.
8.6. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a alteração da proposta, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9 — DA FASE DE LANCES
9.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, dando início à fase competitiva.
9.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, disponível em https://licitacarutaperama.com.br, observado o modo de disputa adotado, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
9.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e devidamente justificada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
9.5. A eventual exclusão de proposta ou lance será devidamente registrada no sistema eletrônico, assegurando-se à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
9.6. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa "aberto", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
9.8. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, iniciando-se período adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo entre lances.
9.10. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real), tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.10.1. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, porém inferiores ao último lance apresentado pela própria licitante.
9.11. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.
9.12. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá válida sua proposta inicial para fins de classificação.
9.13. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores na ordem crescente de classificação.
9.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, observadas as regras estabelecidas pela plataforma utilizada para realização do certame:
9.14.1. O intervalo mínimo entre lances;
9.14.2. O envio automático de lances pelo sistema, respeitados os parâmetros definidos.
9.14.2.1. O valor final mínimo poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance ofertado pela própria licitante.
9.15. O Pregoeiro poderá, justificadamente, reiniciar a etapa de lances nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas regras estabelecidas para o modo de disputa adotado.
9.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 — DA DESCONEXÃO DO SISTEMA
10.1. No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Pregoeiro durante a etapa competitiva da sessão pública, o sistema permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo regularmente recebidos, sem prejuízo dos atos já realizados.
10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.
10.3. A sessão pública será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, a qual será realizada por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br e/ou por outro meio oficial de divulgação do certame.
10.4. Durante o período de suspensão, não serão aceitos lances ou quaisquer manifestações no sistema eletrônico, sendo assegurada, no momento da reabertura, a continuidade da etapa competitiva a partir do estágio em que foi interrompida.
10.5. A Administração não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão, indisponibilidade de internet ou problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelas licitantes, devendo estas adotar as providências necessárias para assegurar o acesso contínuo ao sistema eletrônico durante toda a sessão pública.

11 — DA NEGOCIAÇÃO
11.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá negociar com a licitante classificada em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, especialmente quanto à redução do preço ofertado.
11.2. A negociação será realizada com a finalidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à redução do preço ofertado, vedada a alteração das especificações do objeto, das condições estabelecidas no edital ou de quaisquer elementos que comprometam a isonomia entre as licitantes.
11.3. Quando a proposta da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor estimado para a contratação ou apresentar incompatibilidade com os parâmetros estabelecidos neste edital, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro desclassificá-la, passando a negociar com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
11.4. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos.
11.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que integrará os autos do processo administrativo.
11.6. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, quanto:

11.6.1. à adequação ao objeto especificado no edital e no Termo de Referência;
11.6.2. à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
11.6.3. à exequibilidade da proposta apresentada.
11.7. Caso a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à sua desclassificação, passando à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12 — DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA
12.1. A licitante melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentar a Proposta de Preços readequada ao valor final alcançado na fase de lances e negociação, observado o prazo estabelecido neste Edital.
12.2. O prazo para apresentação da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, disponível em https://licitacarutaperama.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.
12.3. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada no sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido, observada a legislação aplicável.

13 — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1. A análise da conformidade da proposta será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, com vistas ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
13.2. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta quanto:
13.2.1. à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
13.2.2. à adequação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
13.2.3. à exequibilidade da proposta apresentada.
13.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores ou de área especializada, a fim de subsidiar sua decisão.
13.4. A qualquer momento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
13.5. Será desclassificada a proposta que:
13.5.1. contiver vícios insanáveis;
13.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;
13.5.3. apresentar preço superior ao máximo definido para a contratação;
13.5.4. apresentar preços inexequíveis ou não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
13.5.4.1. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômico-financeira para a adequada execução do objeto, especialmente quando os valores ofertados se mostrarem manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado, com os custos mínimos necessários à execução contratual, com as especificações técnicas exigidas no edital ou com os encargos inerentes ao objeto contratado. Nesses casos, a Administração poderá promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta, podendo solicitar documentos complementares, tais como planilhas de composição de custos, demonstrativos de formação de preços, notas fiscais de aquisição ou comercialização, contratos similares, comprovação de capacidade operacional e demais elementos que evidenciem a viabilidade da execução nas condições ofertadas;
13.5.4.2. Persistindo dúvidas quanto à exequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a viabilidade de sua proposta;
13.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável;
13.5.5.1. Em caso de incompatibilidade dos valores unitários com os parâmetros adotados pela Administração, poderá ser realizada negociação, vedada a majoração do valor final do item alcançado na fase competitiva;
13.5.6. deixar de corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
13.5.7. identificar a licitante na proposta, quando tal identificação for vedada.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
13.7. O não envio da proposta readequada, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.
13.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos da legislação aplicável.

14 — DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em formato digital, por meio do sistema eletrônico disponível em https://licitacarutaperama.com.br, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.
14.2. Os documentos expedidos por órgãos públicos deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto.
14.3. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição específica em contrário.
14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão:
14.4.1. estar em nome da licitante, com o respectivo número do CNPJ e endereço;
14.4.2. estar em nome da matriz, se a licitante for matriz;
14.4.3. estar em nome da filial, se a licitante for filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
14.5. Os documentos apresentados deverão observar o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitidos documentos digitais emitidos por órgãos ou entidades competentes, bem como aqueles assinados eletronicamente na forma da legislação vigente.
14.6. Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo admitidos documentos com rasuras.
14.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, a apresentação dos documentos originais ou de informações complementares, quando necessária à confirmação da autenticidade ou ao esclarecimento de dúvidas quanto ao seu conteúdo;
14.8. Após a análise dos documentos, serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.
14.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
14.10. Havendo necessidade de análise mais detalhada, a sessão poderá ser suspensa, com comunicação da nova data e horário por meio do sistema eletrônico.
14.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para:
14.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
14.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15 — DA HABILITAÇÃO
15.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA[1]
15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
15.2.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

[1] Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
15.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da unidade, com averbação no registro da sede da matriz;
15.2.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA[2]
15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pelos órgãos competentes, na forma da legislação aplicável);
15.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação-ICMS;
15.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
15.4.1.1. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão;
15.4.1.2. Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda anexar algum dos seguintes documentos:
I – certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira da empresa para participação em licitações;
II – comprovação da aprovação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei nº 11.101/2005);
III – comprovação da homologação do plano de recuperação extrajudicial;
15.4.1.3. Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.
15.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
15.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
15.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;
15.4.2.3. A comprovação de que trata o presente inciso será exigida apenas das licitantes que apresentarem proposta para o objeto do(s) lote(s) de cota livre, conforme especificados no edital;

[2] Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração do respectivo órgão fazendário ou documento equivalente;

15.4.2.4. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido das licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

15.4.3. Disposições complementares:

15.4.3.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 69, §6º).

15.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 65, §1º).

15.4.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital- ECD ao Sped.

15.4.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Da Qualificação Técnica:

15.5.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e natureza, com o objeto desta licitação, demonstrando a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais de expediente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

15.5.1.1.1. Poder ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante.

15.5.1.1.2. Conter o nome, o endereço, o telefone do(s) atestador(es) ou qualquer outra forma de contato que possibilite ao Pregoeiro realizar diligências para confirmação das informações prestadas, preferencialmente emitido(s) em papel timbrado.

15.5.1.1.3. Referir-se ao fornecimento de materiais de expediente ou de bens compatíveis, em características e natureza, com o objeto desta licitação.

15.5.1.1.4. Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, ser assinado pelo responsável competente pela emissão do documento, devidamente identificado.

15.5.1.1.5. Ser emitido por pessoa jurídica que não integre o mesmo grupo empresarial da licitante.

15.5.1.1.6. Serão consideradas pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da licitante, ou aquelas que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que figure como sócia, proprietária ou titular tanto da empresa emitente quanto da licitante.

15.5.1.1.7. Os atestados ou certidões apresentadas estarão sujeitos à verificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio quanto à veracidade de seus conteúdos, inclusive para os efeitos previstos na legislação aplicável.

15.5.1.1.8. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, a critério da Administração, documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e demais elementos considerados pertinentes.

15.5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.5.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.5.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de documentos complementares, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos ou amostras, quando previstos no Termo de Referência, para verificação da conformidade dos materiais de expediente ofertados com as especificações exigidas.

15.5.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.
15.5.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata esta Seção.

15.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS
15.6.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes declarações:
15.6.1.1. Declaração Unificada de Responsabilidade, elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada por seu representante legal, sendo recomendada a utilização do modelo constante nos anexos deste Edital, facultando-se, alternativamente, a apresentação de declarações individualizadas, desde que contemplem integralmente todos os requisitos exigidos;
15.6.1.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, quando for o caso, constituindo condição indispensável para a fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.
15.6.2. A comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá ser realizada mediante a apresentação de:
15.6.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
15.6.2.2. Documento equivalente expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando aplicável;
15.6.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI).
15.6.3. A certidão referida no item anterior deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública.
15.6.4. Na impossibilidade de emissão da certidão no prazo indicado, a licitante poderá apresentar documento idôneo que comprove seu enquadramento, sujeito à validação pela Administração.
15.6.5. A apresentação de declaração falsa ou inexata sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

16 — DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.2. Do Saneamento da Documentação de Habilitação
16.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
16.2.2. Poderão ser realizadas diligências para o saneamento da documentação, desde que devidamente motivadas e registradas em ata, observados os princípios da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.
16.2.3. A licitante que abandonar o certame ou deixar de encaminhar a documentação exigida no prazo estabelecido será inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.3. Do Saneamento da Proposta
16.3.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/1999.
16.3.2. Erros no preenchimento da planilha de custos ou da proposta não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante no prazo fixado pelo sistema, desde que:

I – não haja majoração do valor final da proposta;

II – reste comprovado que o valor ofertado é suficiente para a execução do objeto contratado.

16.3.3. Os ajustes permitidos limitam-se à correção de erros materiais ou formais, sendo vedada qualquer alteração que modifique a essência da proposta.

16.4. Da Análise Subsequente das Propostas

16.4.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja considerada inexequível, incompatível com o edital ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá à sua desclassificação, de forma motivada.

16.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

16.4.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

17 — DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma imediata no sistema eletrônico, contendo a síntese dos motivos que justifiquem o recurso.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observando-se o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As demais licitantes serão intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

17.5. Será assegurado às licitantes o direito de vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.7. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que poderá:

17.7.1. reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

17.7.2. encaminhar o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.8. No caso de recurso interposto em face do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, observar-se-á:

17.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á a partir da intimação ou lavratura da ata;

17.8.3. A apreciação ocorrerá em fase única.

17.9. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico oficial do certame, disponível no sítio: https://licitacarutaperama.com.br

17.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou por meio diverso do previsto neste edital.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. Havendo controvérsia relevante de natureza jurídica, a autoridade competente poderá solicitar manifestação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

18 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

18.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

18.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de interesse público devidamente justificado;

18.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável;

18.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Adjudicado o objeto, o processo deverá retornar ao Agente de Contratação/Pregoeiro para adoção das providências relativas à publicidade dos atos e demais encaminhamentos necessários.
18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, nos termos da legislação vigente.

19 — DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA
19.1. Após a homologação da licitação, serão observadas as condições para formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
19.2. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos da licitante vencedora, observada a ordem de classificação.
19.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de reserva, composto pelas licitantes que aceitarem cotar o objeto em preços iguais aos da primeira classificada, respeitada a ordem de classificação.
19.4. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
19.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
19.6. Na hipótese de a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
19.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
19.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração.
19.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente.
19.10. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, permanecendo disponível durante sua vigência.
19.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20 – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS
20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.
20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
20.4. As demais condições relativas à gestão, ao acompanhamento, à revisão, à suspensão e à extinção da Ata de Registro de Preços observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

21 — DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
21.1. Após a homologação da licitação e observadas as disposições da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas mediante assinatura de contrato ou emissão de instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.5. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:

I – convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, ainda que em valor superior ao da proposta da adjudicatária, desde que devidamente justificado;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.7. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como realizar as consultas aos cadastros de sanções aplicáveis, juntando a documentação pertinente ao processo administrativo.

21.8. Na execução do objeto contratual, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

21.9. Não haverá transição contratual.

21.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da respectiva Ata, sendo que sua vigência será própria e autônoma, limitada a até 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais.

21.11. A extinção, cancelamento ou perda de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, a extinção dos contratos dela decorrentes já formalizados, que permanecerão regidos pelas condições pactuadas, observado o disposto na legislação aplicável.

22 — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

22.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou ainda não apresentar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. A Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar às licitantes e/ou contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes percentuais:

22.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.3.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

22.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para as infrações previstas nos subitens 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10 e 22.1.12;

22.3.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação para a hipótese prevista no subitem 22.1.3;

22.3.5. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação para a hipótese prevista no subitem 22.1.2;

22.3.6. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, em substituição à multa moratória, para a hipótese prevista no subitem 22.1.7;

22.3.7. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação para a hipótese prevista no subitem 22.1.1;

22.3.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa, conforme a gravidade da infração.

22.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa será assegurado à interessada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação.

22.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

22.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

22.9. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

22.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22.12. As hipóteses específicas de descumprimento relacionadas à execução contratual do objeto, bem como os critérios complementares para aplicação de penalidades, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I), sem prejuízo das disposições desta Seção quanto às infrações ocorridas na fase licitatória.

23 — DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação, exclusivamente por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

23.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.2.1. Para subsidiar sua decisão, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar manifestações técnicas aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.
23.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.
23.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, vinculando todos os participantes e a Administração.
23.5. Na hipótese de acolhimento da impugnação ou da necessidade de alteração do edital em decorrência de esclarecimento prestado, será promovida a devida divulgação da alteração, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.
23.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante registro em campo próprio da plataforma utilizada para a realização do certame, não sendo admitidas manifestações por qualquer outro meio.

24 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

24.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à fiscalização contratual, condições de pagamento, obrigações das partes, aplicação de sanções e hipóteses de rescisão, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, que integram este edital para todos os fins.
24.2. As disposições referidas no item anterior deverão ser observadas de forma complementar e integrada, prevalecendo, em caso de divergência, as regras específicas de cada fase da contratação, conforme a legislação aplicável.

25 — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente no momento da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável.
25.2. As despesas decorrentes das contratações futuras correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias demandantes, consignadas nos respectivos orçamentos vigentes à época da contratação.
25.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

26 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data anteriormente designada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente registrada no sistema eletrônico.
26.2. As licitantes poderão participar da sessão pública por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante a utilização de chave de acesso e senha pessoais, vinculadas ao sistema eletrônico adotado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e o sigilo dessas credenciais.
26.3. As normas disciplinadoras da presente licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.
26.4. As licitantes assumem todos os custos inerentes à elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente na Administração Pública.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

26.7. Os documentos que integram este edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação neles contida será considerada válida para todos os fins, ainda que não esteja expressamente repetida em todos os instrumentos.

26.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legais.

26.9. As garantias de participação e de execução, quando exigidas, bem como seus respectivos reforços, deverão observar as disposições deste edital e da legislação aplicável, sendo recusadas aquelas que contenham cláusulas incompatíveis com tais normas.

26.10. Nas diversas etapas do certame licitatório, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio:

I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, podendo requisitar subsídios técnicos aos responsáveis pela sua elaboração;

II – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III – verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e a etapa de envio de lances e propostas;

V – verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;

VI – conduzir a fase competitiva dos lances;

VII – sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, atribuindo-lhes validade jurídica, podendo, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII – indicar a licitante vencedora do certame;

IX – receber recursos, analisar sua admissibilidade e, não havendo reconsideração, encaminhá-los à autoridade competente;

X – negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa;

XI – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e contratação.

26.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e acesso nos seguintes endereços eletrônicos:

- https://licitacarutaperama.com.br
- https://pncp.gov.br/app/editais (Plataforma eletrônica de realização do certame e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP)

26.12. Informações adicionais poderão ser obtidas:

- por meio da plataforma eletrônica indicada neste edital;
- pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- junto ao setor de licitações do Município de Carutapera/MA, em endereço institucional oficial.

26.13. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e aquelas constantes de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto neste instrumento convocatório.

26.14. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices;
- Anexo II - Planilha de Preços;
- Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelos de Declarações;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;

RAFAEL QUADROS VIANA:01840285311

Assinado de forma digital por RAFAEL QUADROS VIANA:01840285311
Dados: 2026.09.17 15:45:25 -03'00'

Carutapera/MA, 17/09/2026.

Rafael Quadros Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

📘 ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente) para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio às diversas atividades administrativas desenvolvidas para atender as necessidades do Município de Carutapera – MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os bens encontram-se discriminados na planilha de itens constante dos autos do processo administrativo, contemplando 197 (cento e noventa e sete) itens distribuídos em 17 (dezessete) categorias. Os valores unitários de referência possuem caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo tornados públicos apenas após o julgamento das propostas.

1.1.2. As estimativas de consumo e as memórias de cálculo encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que integram o processo administrativo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de qualidade e desempenho objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818/2021, tratando-se de materiais de consumo de uso cotidiano administrativo, destinados ao funcionamento regular das secretarias municipais.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Administração Municipal de Carutapera – MA necessita assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de consumo de escritório às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde. Esses insumos são indispensáveis à execução das atividades administrativas cotidianas, tais como elaboração de documentos, arquivamento, correspondências, registros e atendimento ao público, constituindo requisito básico para o funcionamento regular da máquina pública municipal.

2.3. A ausência ou insuficiência desses materiais gera impacto direto na capacidade operacional das secretarias, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais à população, criando risco de descumprimento de prazos legais e administrativos, e expondo o gestor municipal à responsabilidade por omissão na manutenção das condições mínimas de funcionamento dos órgãos públicos.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado fundamenta-se na natureza dos bens — materiais de consumo com demanda contínua e variável ao longo do exercício —, permitindo à Administração adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias em cada período, evitando desperdícios e custos de estocagem, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e sigilo do valor estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, em benefício do erário e da população de Carutapera – MA.

SEÇÃO 3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição completa da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fornecimento parcelado de materiais de expediente às Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. O escopo do fornecimento abrange 197 (cento e noventa e sete) itens de material de expediente, distribuídos em 17 (dezessete) categorias, incluindo: papéis e insumos de impressão; canetas, lápis e artigos de escrita; cadernos e blocos; livros administrativos; pastas e arquivos; materiais de encadernação; grampeadores e perfuradores; clipes, colchetes e fixação; colas e adesivos; fitas adesivas; tesouras, estilete e réguas; corretivos e borrachas; envelopes e correspondência; quadros e murais; calculadoras, pilhas e acessórios; bobinas, formulários e impressão; e materiais para artesanato e eventos.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram contemplados os aspectos relacionados à aquisição, utilização, durabilidade e descarte adequado dos materiais, priorizando-se qualidade, uso racional dos recursos públicos e minimização dos impactos ambientais, conforme detalhado no ETP.

3.5. Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada categoria, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as atividades administrativas a que se destinam.

3.6. Sempre que disponíveis no mercado e a preço compatível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo preferência por produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores com certificação ambiental, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.7. Por se tratar de materiais de consumo, não se aplica exigência de assistência técnica ou manutenção. A garantia consiste na obrigação de substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações, no prazo e condições definidos na Seção 6 deste Termo.

SEÇÃO 4 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência, quando disponível a preço compatível, por materiais fabricados com matérias-primas de origem renovável ou reciclada, especialmente papéis com certificação ambiental (FSC ou equivalente);

4.1.2. Embalagens dos produtos deverão ser reduzidas ao mínimo necessário e, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis; e

4.1.3. Os fornecedores deverão observar as obrigações de logística reversa previstas na Lei nº 12.305/2010, especialmente para pilhas, baterias e outros itens sujeitos a descarte especial.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos atender às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, sendo aceitos itens equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente compatíveis com as exigências estabelecidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aqueles de qualidade inferior, recondicionados ou que comprometam a segurança e o desempenho das atividades administrativas a que se destinam.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra dos itens indicados no subitem 4.5, cuja data, local e horário serão divulgados por mensagem no sistema, sendo a presença facultada a todos os interessados.

4.5. Poderão ser exigidas amostras, a critério da Administração, dos seguintes itens ou categorias: papel A4 (resma), canetas esferográficas, pastas AZ, cadernos espiral e demais itens em que a Administração entender necessária a verificação da qualidade antes do recebimento definitivo.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do sistema pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: (a) conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência; (b) qualidade do acabamento e materiais utilizados; (c) adequação ao uso administrativo; e (d) ausência de defeitos visíveis ou de fabricação.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema licitatório.

4.11. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma amostra que atenda às especificações.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, quando necessários ao perfeito manuseio dos produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato e o fornecimento dos produtos nas quantidades e condições pactuadas.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (bens comuns de consumo), o amplo mercado fornecedor disponível e a ausência de riscos de execução que justifiquem tal exigência, conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.18. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.18.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.18.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.18.3. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados a licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência

4.19. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por não haver enquadramento específico nas hipóteses previstas na legislação vigente.

SEÇÃO 5 — PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

5.1.1. Fornecer os materiais de expediente objeto da contratação em rigorosa conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de acondicionamento, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Entregar produtos novos, de primeira qualidade, originais de fábrica, sem uso, recondicionamento ou impropriedades, dentro do prazo de validade quando aplicável, sem sinais de deterioração, violação de embalagem ou qualquer condição que comprometa sua adequação ao uso administrativo.

5.1.3. Fornecer produtos devidamente embalados, rotulados e identificados, contendo marca do fabricante, especificações técnicas, quantidades, lote e demais informações pertinentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.4. Efetuar a entrega dos materiais nos endereços, prazos, horários e condições indicados pela Contratante, mediante Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

5.1.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais recusados, avariados, entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade inferior à solicitada ou em condições inadequadas ao uso.

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, qualidade, conservação, transporte, entrega e substituição dos materiais fornecidos, inclusive quanto aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, obrigando-se a atender prontamente às reclamações relacionadas à qualidade, quantidade, embalagem ou entrega dos materiais.

5.1.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a regularidade, procedência e conformidade técnica dos produtos, tais como fichas técnicas, laudos, certificados, registros ou outros documentos pertinentes.

5.1.9. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, informando nome, telefone e e-mail para atendimento das solicitações, notificações e demandas relacionadas à execução contratual.

5.1.10. Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo, a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento, indicando as medidas adotadas para evitar prejuízo à Administração.

5.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.1.12. Assumir, em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial e ambiental decorrente da execução do fornecimento.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos na execução do contrato.

5.1.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, conforme disposto na Seção 4 deste Termo.

5.1.15. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, contendo a discriminação dos materiais entregues, quantidades, valores, número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços, além das demais informações exigidas pela Contratante.

5.1.16. Cumprir as normas, regulamentos e determinações da Administração Municipal de Carutapera/MA, bem como as normas ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao fornecimento de materiais de consumo.

5.1.17. Apresentar, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços ou quando solicitado pela Administração, a proposta final ajustada ao último lance ofertado, com a respectiva planilha de preços, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Designar gestor e fiscal ou fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Emitir Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, indicando os materiais, quantidades, locais, prazos e condições de entrega.

5.2.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à entrega dos materiais nos locais indicados, inclusive acesso às unidades, quando aplicável.

5.2.4. Receber provisoriamente os materiais entregues, verificando quantidade, embalagem, especificações e conformidade inicial com as exigências deste Termo de Referência.

5.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta aceita, para fins de recebimento definitivo.

5.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, avariados, com embalagem violada, sem identificação adequada ou em quantidade inferior à solicitada.

5.2.7. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para substituição, correção ou complementação dos materiais, sem ônus para a Administração.

5.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento sob os aspectos quantitativo, qualitativo e documental, registrando as ocorrências relevantes.

5.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, prazos e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, após a regular liquidação da despesa e o atesto do fornecimento.

5.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do fornecimento, quando solicitados pela Contratada.

5.2.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SEÇÃO 6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

6.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos requisitantes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.4. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando exigível, dos documentos que comprovem a conformidade técnica dos materiais fornecidos.

Prazos de entrega

6.5. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada. Em casos de necessidade urgente, devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido a 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação prévia à contratada.

6.6. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do atraso, antes do término do prazo inicialmente concedido, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.7. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa aceita pela Administração, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

Local de entrega

6.8. Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais demandantes do Município de Carutapera – MA, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou conforme indicação específica na Ordem de Fornecimento.

6.9. As despesas com transporte, carga, descarga, acondicionamento e quaisquer outros custos necessários à entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Condições de recebimento

6.10. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I — Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, embalagem, especificações e conformidade aparente dos materiais com a Ordem de Fornecimento e com as exigências deste Termo de Referência;

II — Recebimento definitivo: após conferência técnica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal do contrato/ata, certificando que os materiais entregues atendem às exigências contratuais.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, desconformidades técnicas ou outras irregularidades posteriormente constatadas.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir, corrigir ou complementar os materiais em desconformidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem ônus adicional.

6.13. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os materiais que: (a) estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo; (b) apresentem defeitos de fabricação; (c) estejam avariados ou com embalagem violada; (d) não contenham identificação adequada do fabricante ou especificações; ou (e) sejam entregues em quantidade inferior à solicitada.

Garantia dos produtos

6.14. Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), respondendo a contratada pela substituição de quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação ou inadequação ao uso no período de garantia.

6.15. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente vício, defeito ou desconformidade, ainda que constatados após o recebimento definitivo, desde que relacionados à qualidade ou condições sob sua responsabilidade.

SEÇÃO 7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto e sanções aplicáveis.

Fiscalização Técnica

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico designado, ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

7.15. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas: (7.15.1) verificação das notas fiscais e conformidade dos materiais entregues com cada Ordem de Fornecimento; (7.15.2) registro das ocorrências no processo administrativo; e (7.15.3) comunicação tempestiva ao gestor de qualquer irregularidade identificada.

7.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado.

Gestor do Contrato

7.17. Cabe ao gestor do contrato:

7.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;

7.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;

7.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

7.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.17.5. Tomar providências para formalização de processo administrativo de responsabilização quando cabível; e

7.17.6. Enviar documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

SEÇÃO 8 — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd', sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h', bem como nas alíneas 'b', 'c' e 'd' que justifiquem penalidade mais grave;

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Não se aplica ao presente contrato, tendo em vista a dispensa de garantia contratual prevista no item 4.17 deste Termo de Referência;

8.2.4.3. Compensatória de 10% a 30% do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas 'e' a 'h';

8.2.4.4. Compensatória de 20% a 30% do valor da contratação, para a inexecução total do contrato (alínea 'c');

8.2.4.5. Compensatória de 10% a 20% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'b';

8.2.4.6. Compensatória de 5% a 10% do valor da contratação, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea 'd'; e

8.2.4.7. Compensatória de 2% a 5% do valor da contratação, para a infração descrita na alínea 'a'.

8.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e gravidade da infração; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos causados ao Contratante; e (e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

8.10. Os atos tipificados como infrações na Lei nº 14.133/2021 que também sejam atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, atualizar os dados no CEIS e no CNEP.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Os débitos do Contratado resultantes de multa administrativa, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados com os créditos devidos pelo Contratante decorrentes do mesmo contrato.

SEÇÃO 9 — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade e consequente atesto do fiscal.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, emitindo-se nota fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal apresenta os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventuais retenções tributárias.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade, sem ônus ao Contratante.

9.10. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

Forma de pagamento

9.13. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação por documento oficial.

9.16. Não será admitida antecipação de pagamento.

Reajuste

9.17. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

9.18. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados pela aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.19. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.20. O reajuste será realizado por apostilamento.

SEÇÃO 10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: valores unitários de referência conforme planilha de composição de preços constante dos autos do processo, cujos valores são sigilosos até o julgamento das propostas.

Habilitação jurídica

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

10.8. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores;

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório dos administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

10.14. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB/PGFN;

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.16. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao ramo de atividade; e

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.20. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de consumo similares ao objeto desta contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de materiais de expediente em quantidades e condições compatíveis com o objeto licitado.

10.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Disposições gerais sobre habilitação

10.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto atestados de capacidade técnica e documentos emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO 11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras e Pesquisa de Mercado do Município de Carutapera – MA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se nos autos do processo.

11.2. Os preços unitários referenciais encontram-se detalhados em planilha de estimativa de preços constante dos autos do processo administrativo.

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo tornado público apenas após o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Força maior, caso fortuito ou fato do príncipe — art. 124, II, 'd', Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. Criação, alteração ou extinção de tributos com impacto comprovado nos preços;

11.4.3. Reajuste anual pelo índice IPCA, após o primeiro ano de vigência; e

11.4.4. Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro a pedido do interessado, conforme critérios legais e mediante comprovação documental.

SEÇÃO 12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da dotação orçamentária necessária para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação será realizada no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

12.2. Considerando tratar-se de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a existência de dotação orçamentária será exigida apenas no momento da efetiva contratação, quando da emissão da respectiva nota de empenho pela unidade administrativa demandante, em conformidade com o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 13 — DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações deste Termo de Referência não são sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que é sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal de Carutapera – MA, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

13.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e servirá de base para o edital, a Ata de Registro de Preços e o futuro instrumento contratual, prevalecendo suas disposições sobre quaisquer condições diversas que venham a ser ofertadas pelos licitantes.

13.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, que o subsidiam e complementam.

ANEXO A – PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1. PAPEL E IMPRESSÃO					
1	Papel A3, 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	938	SIGILOSO	SIGILOSO
1.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Papel A3, 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	312	SIGILOSO	SIGILOSO
2	Papel A4, sulfite 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	11.250	SIGILOSO	SIGILOSO
2.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Papel A4, sulfite 75 g/m², branco, resma com 500 folhas	Resma	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
3	Papel A4 reciclado, branco, 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	2.344	SIGILOSO	SIGILOSO
3.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Papel A4 reciclado, branco, 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	781	SIGILOSO	SIGILOSO
4	Papel ofício 2 (210×330 mm), 75 g/m², resma com 500 folhas	Resma	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
5	Papel fotográfico fosco, A4, alta definição, cx com 50 folhas	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
6	Papel fotográfico glossy brilho, A4, cx com 50 folhas	Pacote	785	SIGILOSO	SIGILOSO
7	Papel couché 180 g/m², A4, pacote com 100 folhas	Pacote	315	SIGILOSO	SIGILOSO
8	Papel cartão, 180 g/m², A4, branco, pacote com 100 folhas	Pacote	2.344	SIGILOSO	SIGILOSO
8.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Papel cartão, 180 g/m², A4, branco, pacote com 100 folhas	Pacote	781	SIGILOSO	SIGILOSO
9	Papel cartolina, 150 g/m², 66×50 cm, cores variadas, unidade	Unidade	12.500	SIGILOSO	SIGILOSO
10	Papel cartolina dupla face, cores diversas, 48×66 cm, pct/20	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
11	Papel emborrachado (EVA) liso, 40×60 cm, 2 mm, cores variadas	Folha	15.600	SIGILOSO	SIGILOSO
12	Papel emborrachado (EVA) glitterizado, 40×60 cm, 2 mm, cores variadas	Folha	7.800	SIGILOSO	SIGILOSO
13	Papel emborrachado (EVA) estampado/listrado, 40×60 cm, pct/5 fls	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
14	Papel crepom, 18 g/m², 48 cm × 2 m, cores variadas, caixa/20 rolos	Caixa	785	SIGILOSO	SIGILOSO
15	Papel celofane, cores variadas, 85×100 cm, pacote com 50 folhas	Pacote	785	SIGILOSO	SIGILOSO
16	Papel camurça, 60×40 cm, cores variadas, pacote com 25 folhas	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
17	Papel seda, 70×48 cm, cores variadas, pacote com 100 folhas	Pacote	475	SIGILOSO	SIGILOSO
18	Papel laminado, cores variadas, 60×50 cm, pacote com 40 folhas	Pacote	375	SIGILOSO	SIGILOSO
19	Papel pardo, 66×96 cm, unidade	Unidade	4.700	SIGILOSO	SIGILOSO
20	Papel almaço, com pauta e margem, 280×200 mm, pacote com 400 folhas	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO

21	Papel vergê, branco, 220–240 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	475	SIGILOSO	SIGILOSO
22	TNT, 40 g/m², cores variadas, largura 1,40 m, rolo com 50 metros	Rolo	780	SIGILOSO	SIGILOSO
2. CANETAS, LÁPIS E ESCRITA					
23	Caneta esferográfica, tinta azul, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	1.550	SIGILOSO	SIGILOSO
24	Caneta esferográfica, tinta preta, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	815	SIGILOSO	SIGILOSO
25	Caneta esferográfica, tinta vermelha, escrita média, caixa com 50 unid.	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
26	Caneta marca-texto, fluorescente, cores variadas, caixa com 12 unid.	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
27	Caneta marcador permanente (pincel atômico), cores variadas, caixa com 12 unid.	Caixa	2.344	SIGILOSO	SIGILOSO
27.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Caneta marcador permanente (pincel atômico), cores variadas, caixa com 12 unid.	Caixa	781	SIGILOSO	SIGILOSO
28	Caneta marcador quadro branco, azul/preto/vermelho, caixa com 12 unid.	Caixa	1.500	SIGILOSO	SIGILOSO
29	Lápis grafite nº 2 HB, sextavado, caixa com 144 unid.	Caixa	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
30	Lápis preto nº 2 HB sextavado, unidade avulsa	Unidade	28.000	SIGILOSO	SIGILOSO
31	Lápis de cor, madeira, 12 cores, caixa com 12 unid. (grande)	Caixa	3.525	SIGILOSO	SIGILOSO
31.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Lápis de cor, madeira, 12 cores, caixa com 12 unid. (grande)	Caixa	1.175	SIGILOSO	SIGILOSO
32	Lápis de cor, madeira, 12 cores, caixa com 12 unid. (pequeno)	Caixa	7.800	SIGILOSO	SIGILOSO
33	Lápis de cor grande, madeira, 12 cores (ECOMIX), caixa com 12 unid.	Caixa	8.125	SIGILOSO	SIGILOSO
34	Lápis de cera, 12 cores, caixa com 12 unid.	Caixa	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
35	Lapiseira, plástico, diâmetro carga 0,5 mm	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
36	Lapiseira, plástico, diâmetro carga 0,7 mm	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
37	Grafite 0,5 mm, unidade	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
38	Grafite 0,7 mm, unidade	Unidade	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
39	Refil de tinta para pincel atômico, azul, 37 mL	Unidade	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
40	Refil de tinta para pincel atômico, preto, 37 mL	Unidade	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
41	Refil de tinta para pincel atômico, cores diversas, 37 mL	Unidade	5.250	SIGILOSO	SIGILOSO
42	Refil de tinta para marcador quadro branco, cores variadas, 20 mL	Unidade	4.750	SIGILOSO	SIGILOSO
43	Pincel hidrocor fino, nylon, estojo com 12 unid.	Caixa	4.375	SIGILOSO	SIGILOSO
44	Pincel hidrocor grosso, nylon, estojo com 12 unid.	Caixa	3.282	SIGILOSO	SIGILOSO
44.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Pincel hidrocor grosso, nylon, estojo com 12 unid.	Caixa	1.093	SIGILOSO	SIGILOSO
3. CADERNOS E BLOCOS					

45	Caderno espiral, capa dura, 10×1, 200 folhas	Unidade	2.925	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
45.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Caderno espiral, capa dura, 10×1, 200 folhas	Unidade	975	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
46	Caderno espiral, capa dura, 1 matéria, 96 folhas	Unidade	3.125	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
47	Caderno brochurão, 80 folhas, pautado	Unidade	3.125	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
48	Caderno ¼ capa dura, costurado, 96 folhas	Unidade	3.900	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
49	Bloco de recado auto-adesivo (post-it), 76×102 mm, 100 folhas	Bloco	3.125	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
50	Bloco de recado auto-adesivo (post-it), 38×51 mm, 100 folhas, pct/4	Pacote	3.125	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
51	Bloco de rascunho liso, A4, 100 folhas	Bloco	780	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
4. LIVROS ADMINISTRATIVOS					
52	Livro ata, papel off-set, 200–300 folhas, 75 g/m², 320×220 mm	Unidade	1.250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
53	Livro ata, 50 folhas, capa dura	Unidade	1.550	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
54	Livro de ponto, 100 folhas, capa dura preta, pautas numeradas	Unidade	1.875	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
55	Livro protocolo, papel off-set, 100 folhas, capa dura, 230×160 mm	Unidade	1.550	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
5. PASTAS E ARQUIVOS					
56	Pasta AZ, lombada larga (70 mm), revestida, ofício, caixa com 20 unid.	Caixa	938	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
56.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Pasta AZ, lombada larga (70 mm), revestida, ofício, caixa com 20 unid.	Caixa	312	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
57	Pasta suspensa marmorizada, grampo plástico, caixa com 50 unid.	Caixa	3.900	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
58	Pasta suspensa plástica transparente, unidade	Unidade	2.350	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
59	Pasta catálogo, capa PVC, 50 sacos, ofício	Unidade	1.250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
60	Pasta catálogo, capa PVC, 100 sacos, ofício	Unidade	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
61	Pasta c/ elástico, plástico corrugado, 40 mm, cores variadas, A4	Unidade	4.700	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
62	Pasta c/ elástico, plástico corrugado, 2 mm, cristal, A4	Unidade	2.350	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
63	Pasta sanfonada, PVC, 31 divisórias, ofício	Unidade	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
64	Pasta sanfonada, PVC, 12 divisórias, cristal, A4	Unidade	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
65	Pasta com grampo trilho, plástico, azul, unidade	Unidade	4.700	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
66	Pasta com canaleta, A4, cristal, unidade	Unidade	4.375	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
67	Fichário 4 argolas, PVC, largura 6 cm, A4, unidade	Unidade	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
68	Caixa arquivo, polionda, azul, unidade	Unidade	1.875	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
69	Visor c/ etiqueta para pasta suspensa, branco, caixa c/50	Caixa	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
6. ENCADERNAÇÃO					
70	Capa de encadernação, PVC cristal, A4, pacote com 100 unid.	Pacote	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
71	Capa de encadernação, PVC preto (fundo), A4, pacote com 100 unid.	Pacote	625	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

72	Espiral plástico 0,7 mm, cristal, para 25 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
73	Espiral plástico 14 mm, preto, para 85 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	815	SIGILOSO	SIGILOSO
74	Espiral plástico 17 mm, preto, para 100 fls, pacote com 100 unid.	Pacote	625	SIGILOSO	SIGILOSO
75	Espiral plástico 20 mm, preto, pacote com 80 unid.	Pacote	565	SIGILOSO	SIGILOSO
76	Espiral plástico 33 mm, preto, para 250 fls, pacote com 27 unid.	Pacote	565	SIGILOSO	SIGILOSO
77	Grampo trilho, metal, 180 mm, cx com 50 jogos	Caixa	315	SIGILOSO	SIGILOSO
78	Grampo trilho, plástico branco, extendido, cx com 50 unid.	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
79	Grampo trilho, plástico, 90 mm, lingueta, cx com 50 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
7. GRAMPEADORES E PERFURADORES					
80	Grampeador de metal, capacidade 20–25 folhas, tamanho 26/6	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
81	Grampeador de metal, capacidade 40 folhas	Unidade	470	SIGILOSO	SIGILOSO
82	Grampeador de metal, capacidade até 100 folhas	Unidade	315	SIGILOSO	SIGILOSO
83	Grampo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unid.	Caixa	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
84	Grampo 23/8, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	1.550	SIGILOSO	SIGILOSO
85	Grampo 23/10, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
86	Grampo 23/13, galvanizado, caixa com 1.000 unid.	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
87	Grampo 106/6, galvanizado, caixa com 3.500 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
88	Extrator de grampo tipo espátula (piranha), aço inox	Unidade	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
89	Extrator de grampo tipo ratinho, cromado	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
90	Perfurador de papel, metal, 10 folhas, manual	Unidade	475	SIGILOSO	SIGILOSO
91	Perfurador de papel, metal, 20–25 folhas, manual	Unidade	475	SIGILOSO	SIGILOSO
92	Perfurador de papel, metal, 40 folhas, manual	Unidade	315	SIGILOSO	SIGILOSO
93	Perfurador de papel, metal, 60–100 folhas, manual	Unidade	250	SIGILOSO	SIGILOSO
8. CLIPES, COLCHETES E FIXAÇÃO					
94	Clipe paralelo 2/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
95	Clipe paralelo 3/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	3.750	SIGILOSO	SIGILOSO
96	Clipe paralelo 4/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
97	Clipe paralelo 6/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO
98	Clipe paralelo 8/0, metal galvanizado, caixa com 100 unid.	Caixa	2.500	SIGILOSO	SIGILOSO

99	Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
100	Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
101	Colchete latonado nº 15, caixa com 72 unid.	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
102	Percevejo niquelado, caixa com 100 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
103	Elástico (liga) latex, pacote com 100 g	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
104	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo com 500 g	Rolo	625	SIGILOSO	SIGILOSO
9. COLAS E ADESIVOS					
105	Cola branca PVA escolar, 90 g, bisnaga	Unidade	3.900	SIGILOSO	SIGILOSO
106	Cola branca PVA, 500 g, frasco	Unidade	1.550	SIGILOSO	SIGILOSO
107	Cola branca PVA, 1 litro, frasco	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
108	Cola bastão, 21 g, caixa com 12 unid.	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
109	Cola de EVA/isopor, 90 g, unidade	Unidade	4.750	SIGILOSO	SIGILOSO
110	Cola silicone quente (bastão fino 7,5 mm), pacote com 7 unid.	Pacote	625	SIGILOSO	SIGILOSO
111	Pistola de cola quente pequena, 7,5 mm	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
112	Pistola de cola quente grande, 15 mm	Unidade	475	SIGILOSO	SIGILOSO
113	Tinta para carimbo, azul ou preto, 40 mL	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
114	Almofada para carimbo, metal, nº 3, azul	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
115	Almofada para carimbo, metal, nº 3, preta	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
116	Cola Brascoplast 75 g, tubo	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
117	Cola colorida, 25 g, 6 cores, caixa	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
118	Cola com glitter, 25 g, caixa com 6 unid., cores diversas	Caixa	1.550	SIGILOSO	SIGILOSO
119	Cola silicone líquida 25 g	Unidade	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO
120	Cola Tek Bond instantânea 20 g	Unidade	685	SIGILOSO	SIGILOSO
10. FITAS ADESIVAS					
121	Fita adesiva durex transparente, 12×30 m, pct com 10 unid.	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
122	Fita adesiva durex transparente, 25×50 m, unidade	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
123	Fita crepe, 18×50 m, unidade	Unidade	780	SIGILOSO	SIGILOSO
124	Fita crepe, 25×50 m, unidade	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
125	Fita crepe, 38×50 m, unidade	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
126	Fita dupla face, 25×30 m, unidade	Unidade	950	SIGILOSO	SIGILOSO
127	Fita dupla face espuma, 19×10 m, unidade	Unidade	780	SIGILOSO	SIGILOSO
128	Fita polipropileno transparente, 45×45 m, unidade	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
129	Fita gomada papel kraft, 45×50 m, rolo	Rolo	950	SIGILOSO	SIGILOSO
130	Fita cetim branca, 15 mm × 10 m, rolo	Rolo	470	SIGILOSO	SIGILOSO
131	Fitilho polipropileno, cores variadas, rolo com 100 m	Rolo	315	SIGILOSO	SIGILOSO
11. TESOURAS, ESTILETE E RÉGUAS					
132	Tesoura aço inox, cabo termoplástico, 20 cm	Unidade	785	SIGILOSO	SIGILOSO
133	Tesoura aço inox, cabo termoplástico, 21 cm grande	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
134	Tesoura escolar sem ponta, 15 cm	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
135	Tesoura de picotar, unidade	Unidade	2.350	SIGILOSO	SIGILOSO
136	Estilete estreito 9 mm, lâmina retrátil, cx com 24 unid.	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
137	Estilete largo 18 mm, lâmina retrátil, cx com 24 unid.	Pacote	950	SIGILOSO	SIGILOSO
138	Lâmina estilete estreito 9 mm, unidade	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO

139	Régua plástica transparente, 30 cm	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
140	Régua plástica transparente, 50 cm, pct com 10 unid.	Pacote	315	SIGILOSO	SIGILOSO
12. CORRETIVOS E BORRACHAS					
141	Corretivo líquido, base d'água, 18 mL, cx com 12 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
142	Corretivo fita seco, 4,2 mm × 5 m, unidade	Unidade	2.350	SIGILOSO	SIGILOSO
143	Borracha branca macia, cx com 40 unid.	Caixa	780	SIGILOSO	SIGILOSO
144	Borracha ponteira branca, cx com 50 unid.	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
145	Apontador com depósito, plástico, cx com 12 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
146	Apontador com depósito grande, plástico, cx com 24 unid.	Caixa	650	SIGILOSO	SIGILOSO
147	Molha-dedo, 12 g, cx com 10 unid.	Caixa	625	SIGILOSO	SIGILOSO
13. ENVELOPES E CORRESPONDÊNCIA					
148	Envelope branco, 229×324 mm (A4), cx com 250 unid.	Caixa	470	SIGILOSO	SIGILOSO
149	Envelope branco, 240×340 mm, cx com 250 unid.	Caixa	470	SIGILOSO	SIGILOSO
150	Envelope branco, 310×410 mm, cx com 100 unid.	Caixa	315	SIGILOSO	SIGILOSO
151	Envelope kraft ouro, 162×225 mm, cx com 250 unid.	Caixa	475	SIGILOSO	SIGILOSO
152	Envelope kraft ouro, 229×324 mm, cx com 250 unid.	Caixa	475	SIGILOSO	SIGILOSO
153	Envelope kraft ouro, 240×340 mm, cx com 250 unid.	Caixa	475	SIGILOSO	SIGILOSO
154	Envelope kraft ouro, 370×450 mm, cx com 100 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
155	Envelope carta, branco, 114×162 mm, cx com 1.000 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
156	Envelope ofício, branco, 114×229 mm, cx com 1.000 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
157	Envelope convite, cores variadas, 162×225 mm, cx com 50 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
14. QUADROS E MURAIS					
158	Quadro branco, moldura alumínio, 150×120 cm	Unidade	315	SIGILOSO	SIGILOSO
159	Quadro branco, moldura alumínio, 200×120 cm	Unidade	237	SIGILOSO	SIGILOSO
159.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Quadro branco, moldura alumínio, 200×120 cm	Unidade	78	SIGILOSO	SIGILOSO
160	Quadro cortiça, moldura alumínio, 120×150 cm	Unidade	150	SIGILOSO	SIGILOSO
161	Quadro feltro verde (mural), moldura alumínio, 120×150 cm	Unidade	150	SIGILOSO	SIGILOSO
162	Apagador para quadro branco, plástico/feltro, 15 cm	Unidade	3.500	SIGILOSO	SIGILOSO
163	Feltro refil para apagador de quadro branco, 150×60 mm	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
164	Limpador de quadro branco, 60 mL	Unidade	1.250	SIGILOSO	SIGILOSO
15. CALCULADORAS, PILHAS E ACESSÓRIOS					

165	Calculadora de mesa, 12 dígitos, solar/bateria	Unidade	625	SIGILOSO	SIGILOSO
166	Calculadora manual, 8 dígitos	Unidade	475	SIGILOSO	SIGILOSO
167	Pilha alcalina AA, embalagem com 2 unid.	Embalagem	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
168	Pilha alcalina AAA, embalagem com 2 unid.	Embalagem	1.875	SIGILOSO	SIGILOSO
169	Álcool 70%, frasco 1 litro, cx com 12 unid.	Caixa	938	SIGILOSO	SIGILOSO
169.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Álcool 70%, frasco 1 litro, cx com 12 unid.	Caixa	312	SIGILOSO	SIGILOSO
170	Etiqueta adesiva, A4, branca, auto-adesiva, cx com 25 folhas	Caixa	950	SIGILOSO	SIGILOSO
171	Prancheta, acrílico, ofício, com prendedor metálico	Unidade	780	SIGILOSO	SIGILOSO
172	Porta-caneta/clipe/lembrete, acrílico, conjugado	Unidade	475	SIGILOSO	SIGILOSO
173	Porta-caneta, aço inox, 80×100 mm	Unidade	315	SIGILOSO	SIGILOSO
174	Régua porta-álvara vertical, unidade	Unidade	315	SIGILOSO	SIGILOSO
175	Chamequinho colorido, pct com 100 unid.	Pacote	2.250	SIGILOSO	SIGILOSO
176	Palito madeira, pontas redondas, 10 cm, pacote com 100 unid.	Pacote	1.550	SIGILOSO	SIGILOSO
16. BOBINAS, FORMULÁRIOS E IMPRESSÃO					
177	Bobina 57×22 mm, 1 via, térmica, cx com 30 unid.	Caixa	250	SIGILOSO	SIGILOSO
178	Bobina 57×22 mm, 2 vias, branca, cx com 30 unid.	Caixa	315	SIGILOSO	SIGILOSO
179	Bobina 80×40 mm, 1 via, térmica amarela, unidade	Unidade	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
180	Formulário contínuo 80 colunas, 1 via, cx/2.500 fls	Caixa	319	SIGILOSO	SIGILOSO
180.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Formulário contínuo 80 colunas, 1 via, cx/2.500 fls	Caixa	106	SIGILOSO	SIGILOSO
17. MATERIAIS PARA ARTESANATO, EVENTOS E ESCOLARES					
181	Balão látex liso, nº 6,5/7, cores variadas, pacote com 50 unid.	Pacote	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
182	Massa de modelar, 180 g, 12 cores, atóxica, caixa	Caixa	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
183	Giz colorido, 64 palitos, caixa	Caixa	4.700	SIGILOSO	SIGILOSO
184	Giz escolar branco, 64 palitos, caixa	Caixa	3.125	SIGILOSO	SIGILOSO
185	Giz de cera, 12 cores, caixa com 12 unid.	Caixa	9.375	SIGILOSO	SIGILOSO
186	Isopor, placa 10 mm, unidade	Unidade	12.500	SIGILOSO	SIGILOSO
187	Isopor, placa 20 mm, unidade	Unidade	5.888	SIGILOSO	SIGILOSO
187.1	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) - Isopor, placa 20 mm, unidade	Unidade	1.962	SIGILOSO	SIGILOSO
188	Isopor, bola 100 mm, unidade	Unidade	780	SIGILOSO	SIGILOSO
189	Isopor, bola 150 mm, unidade	Unidade	780	SIGILOSO	SIGILOSO
190	Tinta guache, base água, 6 frascos × 30 mL, cores diversas	Caixa	4.750	SIGILOSO	SIGILOSO
191	Tinta para pintura a dedo, 6 frascos × 30 mL, atóxica	Estojo	780	SIGILOSO	SIGILOSO
192	Tinta para pintura facial, 6 frascos × 5 g, atóxica	Estojo	780	SIGILOSO	SIGILOSO

193	Tinta para tecido, frasco 37 mL, cores variadas	Unidade	1.250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
194	Tinta plástica PVA para artesanato, frasco 37 mL, cores variadas	Unidade	1.550	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
195	Compassso escolar, plástico, unidade	Unidade	2.350	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
196	Esquadro escolar, plástico, 26×45 cm, kit	Kit	1.550	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
197	Transferidor escolar, plástico, 12 cm, 360°	Unidade	1.250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**SIGILOSO**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

DADOS DO PROPONENTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____
Inscrição Estadual: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Contato: _____
Validade da Proposta: ____ (90 dias)
Prazo de Entrega/Execução: _____
Condições de Pagamento: _____

1. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Código	Unidade	Especificação dos Produtos	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____
02	_____	_____	Conforme Termo de Referência	_____	_____	_____	_____

(A licitante deverá preencher integralmente todos os campos, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência)

2. DECLARAÇÕES INTEGRANTES DA PROPOSTA

Declaramos, para todos os fins legais, que:
I – O preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos incidentes;
II – A proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
III – Temos pleno conhecimento das condições de execução do objeto e concordamos integralmente com todas as disposições do instrumento convocatório;
IV – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
V – Comprometemo-nos a manter a validade da proposta pelo prazo indicado, contado da data de sua apresentação.

3. ASSINATURA

Local e Data: _____

Representante Legal da Empresa
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico: Edital nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, para todos os fins de direito:

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
Considerando o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, responsabilizando-se integralmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais aplicáveis, observando a Constituição Federal, a legislação trabalhista, as normas infralegais, as convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO
Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições constantes da Seção III do edital, DECLARA que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento ou restrição à participação no presente procedimento licitatório.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
Considerando o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua situação quanto à capacidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal ou idoneidade econômico-financeira.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E NEPOTISMO
Considerando o disposto no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que a empresa não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público pertencente à entidade contratante, nem

mantém relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com servidor da entidade contratante ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, ou que atue na área responsável pela presente demanda ou contratação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Considerando o disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que possui pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que recebeu todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta comercial, concordando integralmente com os termos estabelecidos no certame e comprometendo-se a cumpri-los, estando ciente e de acordo com todas as condições da licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Pregão Eletrônico: Edital nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

Para fins de habilitação na presente licitação, na data de apresentação da proposta, a proponente se enquadra como:

( ) Microempresa – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da legislação aplicável.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas nos §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como possui pleno conhecimento de tais disposições legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE ME/EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: Edital nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para fins de participação e eventual contratação na presente licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não celebrou, no ano-calendário da realização desta licitação/contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, encontrando-se, portanto, apta à utilização dos referidos benefícios legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Local e data)

Representante legal da licitante

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR(ES) DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera/MA, bem como, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Detentor da Ata: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____.

1.1.1. A(s) adjudicatária(s) com preços registrados passará(ão) a ser denominada(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços após a assinatura do presente instrumento, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, incluindo todos os riscos, encargos, custos, danos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução contratual, sempre que formalmente demandadas pela Administração Pública Municipal.

I – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente;

II – A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal autorizará a convocação das licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame;

III – Na hipótese de a adjudicatária e as licitantes integrantes do cadastro de reserva recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições por elas ofertadas, desde que os valores apresentados sejam compatíveis com o orçamento estimado da contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. Órgão Gerenciador: Nos termos da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Carutapera/MA, responsável pela condução, gerenciamento, controle e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, competindo-lhe, ainda, a prática de todos os atos necessários à sua execução, acompanhamento e eventual revisão.

1.3. Órgão(s) e Entidade(s) Participante(s): Para fins do presente Registro de Preços, há órgãos ou entidades participantes adicionais além do órgão gerenciador, sendo a presente Ata vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Carutapera, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, com sede administrativa na Praça Pe.

Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP: 65295-000, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal competente, devidamente investido(a) na função, nos termos da legislação vigente.

1.3.1. O presente instrumento, formalizado entre o Órgão Gerenciador e a(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, tem por finalidade atender às demandas institucionais da Administração Pública Municipal de Carutapera/MA, observando-se as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.3.2. Os órgãos e entidades participantes, quando houver, bem como os respectivos quantitativos estimados de consumo, encontram-se devidamente discriminados no Termo de Referência, Anexo I do edital, que integra este instrumento para todos os fins legais e contratuais, devendo ser integralmente observado pelas partes envolvidas na execução do objeto.

1.4. Cadastro de Reserva (Aderentes de Preço): A ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº ___/2026, devidamente registrada no sistema eletrônico oficial utilizado para a condução do certame, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, especialmente no que se refere à formação de cadastro de reserva.

1.4.1. O registro de preços ora formalizado tem por objetivo, além da contratação da licitante vencedora, a constituição de cadastro de reserva, destinado à eventual convocação de licitantes remanescentes, na hipótese de impossibilidade de atendimento das demandas pela detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

Ou

1.4.1. Não houve registro de licitantes que tenham aceitado cotar os bens com preços iguais aos da adjudicatária, inexistindo, portanto, cadastro de reserva no âmbito da presente Ata de Registro de Preços, não sendo aplicáveis, nesse caso, as disposições relativas à convocação de licitantes remanescentes para fins de contratação.

1.4.2. Na hipótese de existência de mais de um licitante integrante do cadastro de reserva, estes serão ordenados de acordo com a classificação obtida durante a fase competitiva do certame, respeitando-se o critério de julgamento adotado no edital, bem como os valores ofertados e registrados.

1.4.3. A habilitação das licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida exclusivamente no momento em que houver necessidade de sua contratação, não sendo obrigatória sua apresentação prévia, salvo disposição expressa em contrário, devendo ser observadas as seguintes hipóteses:

I – quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, caracterizando recusa injustificada;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro da detentora da Ata ou do registro de preços, em razão das hipóteses previstas neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo (material de expediente) para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio às diversas atividades administrativas desenvolvidas para atender as necessidades do Município de Carutapera – MA, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos operacionais e demais exigências estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo.

2.1.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos estimados por órgão participante, as unidades de fornecimento, os fornecedores classificados, bem como as demais condições ofertadas pelas licitantes vencedoras, são aqueles constantes das respectivas propostas comerciais, que passam a integrar esta Ata para todos os fins legais, conforme demonstrativo a seguir.

(Inserir tabela detalhada com itens, descrição, unidade, quantitativo, valor unitário, valor total e fornecedor)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Expresso em Reais (R$)	
					Unitário	Total
					Valor Total	
Valor total por extenso						

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento formal de natureza vinculativa e obrigacional, constituindo compromisso para futura contratação dos itens nele registrados, nas condições estabelecidas no edital, em seus anexos, nas propostas de preços apresentadas e na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico, os quais passam a integrar esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição, durante todo o prazo de validade do registro.
2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste instrumento, não obrigando, contudo, o Município de Carutapera/MA a efetivar contratações, facultando-se à Administração a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, observados os princípios da legalidade, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que devidamente justificada a necessidade pelo órgão gerenciador e comprovada a manutenção das condições de vantajosidade para a Administração.
3.3. Fica expressamente vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas quanto à renovação dos quantitativos nos termos do item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados
4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nas seguintes situações:
I – ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou disposições normativas supervenientes, com comprovada repercussão direta sobre os preços registrados;
III – aplicação de cláusula de reajustamento ou repactuação, quando expressamente prevista no Termo de Referência ou no edital, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Negociação dos Preços Registrados
4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos valores registrados, com vistas à adequação às condições de mercado e à preservação da vantajosidade da contratação.
I – Caso a detentora da Ata não aceite reduzir seus preços aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido em relação ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, desde que a comunicação seja formal e devidamente justificada;
II – Ocorrendo a liberação da detentora da Ata, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no certame, para verificar o interesse em assumir o fornecimento nas condições ajustadas aos preços de mercado;
III – Não havendo êxito nas negociações com a detentora da Ata ou com os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preços correspondente, adotando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, sempre com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV – Caso haja a efetiva redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá comunicar formalmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham formalizado contratações com base na presente Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de promover diligências administrativas visando à renegociação e eventual alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.3. DA MAJORAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.3.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante apresentação de requerimento formal devidamente instruído, acompanhado de comprovação de fato superveniente que, em tese, inviabilize o cumprimento das condições inicialmente pactuadas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável:

I – o fornecedor deverá instruir seu pedido com documentação comprobatória idônea, inclusive planilhas de composição de custos atualizadas, que demonstrem, de forma clara e objetiva, que o preço registrado se tornou inexequível diante das condições originalmente pactuadas;

II – caso não reste comprovada a ocorrência de fato superveniente capaz de justificar a inviabilidade do preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento integral das obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente;

III – na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação obtida no certame, para verificar o interesse na manutenção dos preços registrados ou na assunção do fornecimento nas condições ajustadas;

IV – não havendo êxito nas negociações realizadas com a detentora da Ata ou com os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do respectivo registro de preços ou da própria Ata, total ou parcialmente, adotando as medidas administrativas cabíveis para a realização de nova contratação, sempre com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. O Órgão Gerenciador deverá comunicar formalmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata acerca da efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de promover a correspondente alteração contratual, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da economicidade e da eficiência.

4.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá continuar atendendo regularmente às demandas do(s) Contratante(s) durante a tramitação dos procedimentos de revisão e negociação de preços, mantendo-se, nesse período, as condições inicialmente registradas, até decisão final do Órgão Gerenciador quanto ao pedido de alteração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. Deliberar quanto à eventual inclusão posterior de órgãos ou entidades participantes que não tenham manifestado interesse durante a fase de divulgação da intenção de registro de preços, desde que devidamente justificada;

5.1.3. Proceder ao remanejamento dos quantitativos registrados na Ata, observadas as seguintes diretrizes:

I – o órgão gerenciador que tenha estimado quantitativos para contratação será considerado também participante para fins de remanejamento;

II – caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante redução dos quantitativos inicialmente informados pelo órgão ou entidade participante, desde que haja anuência prévia do órgão ou entidade que venha a sofrer a redução;

III – na hipótese de aquisição centralizada, não havendo definição prévia de quantitativos individualizados, a distribuição das quantidades para execução descentralizada será realizada mediante remanejamento;
5.1.4. Gerenciar, supervisionar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;
5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos à alteração, atualização e revisão dos preços registrados;
5.1.6. Verificar a pertinência dos pedidos de registro de preços formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo indeferir aqueles que não se enquadrem na sistemática do Sistema de Registro de Preços;
5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro;
5.1.8. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, bem como registrar as ocorrências nos cadastros pertinentes;
5.1.9. Promover a divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços, contendo os preços registrados e a identificação dos fornecedores, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal oficial do Município e na imprensa oficial, durante toda a sua vigência;
5.1.10. Registrar todas as ocorrências relevantes no PNCP e nos sistemas eletrônicos utilizados pela Administração Pública Municipal;
5.1.11. Promover o cancelamento do registro de preços ou da própria Ata, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas neste instrumento.

5.2. Compete ao Órgão Participante:
5.2.1. Auxiliar tecnicamente, quando solicitado, o Órgão Gerenciador nas atividades de instrução processual;
5.2.2. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de suas eventuais alterações, garantindo o fiel cumprimento de suas disposições;
5.2.3. Avaliar, no momento da utilização da Ata, a vantajosidade da contratação, especialmente quanto aos preços registrados;
5.2.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela correta execução contratual;
5.2.5. Aplicar penalidades decorrentes do descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, comunicando ao Órgão Gerenciador para registro;
5.2.6. Prestar informações ao Órgão Gerenciador acerca da execução contratual, sempre que solicitado.

5.3. São obrigações da Detentora da Ata:
5.3.1. Manter, durante toda a vigência da Ata, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
5.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às solicitações formuladas pelo Órgão Gerenciador ou pelos órgãos participantes;
5.3.3. Requerer, quando necessário, a revisão dos preços registrados, nos termos da Subcláusula 4.3 deste instrumento;
5.3.4. Receber os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
5.4. Uma vez formalizado o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passarão à condição de Contratantes, e a detentora da Ata será denominada Contratada, aplicando-se, nesse caso, as disposições específicas constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A existência de preços registrados na presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública Municipal de Carutapera/MA a firmar as contratações que deles possam decorrer, permanecendo facultada a realização de procedimento licitatório específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração, assegurando-se, contudo, à detentora do registro de preços a preferência no fornecimento, em igualdade de condições com os demais interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro da Detentora da Ata

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

II – deixar de retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos valores praticados no mercado;

IV – sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistente em impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada à detentora da Ata não ultrapasse o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada, deliberar pela manutenção do registro de preços, ficando, entretanto, vedada a realização de contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

7.1.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, em relação a determinada Ata de Registro de Preços, por iniciativa do Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovado e justificado, nas seguintes hipóteses:

I – por razões de interesse público, devidamente motivadas nos autos do processo administrativo;

II – a pedido da fornecedora, em decorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a fornecedora não poderá alegar indisponibilidade do produto ofertado como justificativa para o inadimplemento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades estimadas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos e unidades administrativas eventualmente participantes do procedimento licitatório, observadas as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que preservada a finalidade pública da contratação e respeitados os limites dos quantitativos originalmente registrados.

8.2. A Administração Pública Municipal realizará, periodicamente, pesquisa de mercado com a finalidade de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, podendo adotar as medidas necessárias à revisão, renegociação ou cancelamento, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os requisitos e limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante solicitação formal ao Órgão Gerenciador e anuência da detentora da Ata.

9.1.1. A autorização para adesão somente será concedida após manifestação expressa de concordância da fornecedora beneficiária do registro de preços, observada a capacidade de atendimento sem prejuízo das obrigações já assumidas.

9.1.2. Após autorizada a adesão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada do órgão ou entidade não participante, desde que aceita pelo Órgão Gerenciador e respeitado o limite temporal de vigência da Ata.
9.1.4. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços do qual não possua quantitativo originalmente registrado, desde que observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.
9.2. O Município de Carutapera/MA também poderá, na condição de não participante, aderir a atas de registro de preços formalizadas por outros entes da Federação, desde que observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade do objeto, a vantajosidade da adesão e as normas regulamentares do respectivo ente instituidor da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. A descrição detalhada das condições de fornecimento, recebimento, prazos de entrega, obrigações da Administração e da detentora do registro de preços, bem como os critérios de aceitação do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência e, quando houver, na minuta contratual vinculada ao edital, os quais integram esta Ata para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. As condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no edital e no eventual instrumento contratual decorrente desta Ata de Registro de Preços, devendo ser efetuado o pagamento mediante apresentação de documentação fiscal regular, comprovação da execução do objeto e observância das normas orçamentárias, financeiras e de controle interno aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços as disposições relativas às infrações e sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como aquelas contidas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no que forem cabíveis.
12.2. As sanções administrativas também serão aplicáveis aos integrantes do cadastro de reserva que, uma vez regularmente convocados, deixarem de honrar, sem justificativa idônea, o compromisso assumido.
12.3. Compete ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses em que o inadimplemento esteja vinculado diretamente às contratações específicas celebradas por órgão diverso, caso em que caberá ao respectivo contratante a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da necessária comunicação ao gerenciador.
12.4. O órgão ou unidade administrativa responsável pela contratação decorrente desta Ata deverá comunicar formalmente ao Órgão Gerenciador as penalidades administrativas eventualmente aplicadas, para fins de registro e controle.
12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Ata e na legislação vigente será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à interessada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
12.6. As infrações e sanções administrativas, ainda que não integralmente transcritas neste instrumento, reger-se-ão pelas disposições do edital, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos competentes por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições do Título III da Lei nº 14.133/2021.
13.1.1. Será admitida a forma eletrônica para celebração dos contratos e demais instrumentos decorrentes desta Ata, inclusive com utilização de assinatura eletrônica ou certificado digital, na forma da legislação aplicável.
13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada da nota de empenho ou aceitação do instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da regular convocação da detentora da Ata, salvo previsão diversa devidamente justificada pela Administração.

13.3. A formalização das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.
13.3.1. Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a emissão e encaminhamento do respectivo documento à detentora da Ata também deverão ocorrer dentro da vigência desta.
13.4. O prazo de duração dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, observando-se, em cada caso, a natureza do objeto e a disciplina legal pertinente.
13.5.1. A vigência dos contratos firmados com fundamento nesta Ata será definida de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com o edital, com o Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado pelo período correspondente, desde que devidamente justificado e formalizado nos autos.
14.3. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser auxiliados por terceiros contratados para subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.
14.4. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas.
14.5. O fiscal comunicará, em tempo hábil, à autoridade competente, toda situação que demandar providência ou decisão que ultrapasse sua esfera de atribuições.
14.6. O fiscal da Ata poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais prestarão apoio técnico e institucional para prevenção de riscos e solução de dúvidas relativas à execução do objeto.
14.7. A detentora do registro de preços ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, da execução ou dos materiais empregados.
14.8. A detentora do registro de preços responderá diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
15.1. A presente Ata de Registro de Preços produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
15.2. A publicação do extrato deste instrumento, na forma da lei, ficará a cargo da Administração Pública Municipal de Carutapera/MA, no prazo legalmente estabelecido.
15.3. Os preços registrados, com a identificação da detentora da Ata, serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO
16.1. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício de direitos assegurados nesta Ata, no edital ou na legislação aplicável, bem como a eventual ausência de aplicação imediata de penalidades, não importará em novação, renúncia, perdão, alteração tácita ou desistência de exigir o cumprimento das obrigações pactuadas, permanecendo íntegros e plenamente exigíveis todos os direitos e prerrogativas da Administração, considerados cumulativos e não alternativos, inclusive aqueles previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera, Estado do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carutapera/MA, ____ de _____ de 2026.

Pelo Órgão Gerenciador

[***inserir nome do secretário]***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pelo Detentor do Fornecedor

[***inserir nome do representante legal***]

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2026/PMCAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026/PMCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA E A EMPRESA [inserir Razão Social da Contratada], PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera/MA, CEP: 65.295-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) da matrícula funcional nº _____, nomeado(a) por meio do Decreto Municipal nº _____, publicado no Diário Oficial do Município em //, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de representante legal, conforme seus atos constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 101/2000, da legislação municipal vigente do Município de Carutapera/MA, bem como, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelos princípios do Direito Público, sendo decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, instruído pelo Processo Administrativo nº ___/2026, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente contrato constitui instrumento de execução das condições previamente registradas na Ata de Registro de Preços, devendo ser executado em estrita conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do edital e demais documentos que integram o processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições técnicas, operacionais e sancionatórias estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de _____ do Município de Carutapera/MA.

1.1.1. A presente contratação constitui instrumento de execução das condições previamente registradas na Ata de Registro de Preços, sendo regida pelo disposto no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executada em estrita conformidade com este Contrato, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com os demais documentos que integram o processo administrativo.

1.1.2. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, marca/modelo ofertados, preços unitários e totais do objeto contratado são aqueles constantes da proposta vencedora vinculada à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e do quadro demonstrativo abaixo, que integra este instrumento para todos os fins legais.

n.º Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R$)	Total (R$)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:
I – o Termo de Referência, Anexo I do edital;

II – o edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, incluindo todas as condições nele estabelecidas, bem como as retificações, esclarecimentos e demais atos praticados durante o procedimento licitatório;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026, da qual decorre a presente contratação;
IV – a Proposta de Preços apresentada pela Contratada, com os respectivos valores registrados;
V – os eventuais anexos, apêndices e documentos complementares dos instrumentos acima mencionados.
1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, complementando-o para todos os fins de direito, de modo a definir sua extensão, interpretação e execução, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços no que se refere aos aspectos técnicos, operacionais e de execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. A formalização deste Contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, da qual decorre, não se confundindo, contudo, o prazo de validade da referida Ata com o prazo de vigência contratual.
2.1.2. A execução contratual observará o prazo estabelecido neste instrumento, podendo ultrapassar a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que o contrato tenha sido regularmente celebrado durante o período de validade da Ata.
2.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público e a vantajosidade da manutenção da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza do objeto e aos limites legais aplicáveis.
2.3. Quando da formalização e de eventuais prorrogações, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA — REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF), nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e no Termo de Referência.
3.1.1. As solicitações de fornecimento deverão observar, cumulativamente:
I – os quantitativos definidos neste Contrato;
II – o saldo disponível da Ata de Registro de Preços nº ___/2026; e
III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Contratante.
3.1.2. A emissão de Solicitação de Fornecimento não assegura à Contratada o direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitando-se às demandas efetivamente autorizadas pela Administração.
3.2. As condições específicas de execução do objeto, incluindo prazos de entrega, locais, forma de fornecimento, padrões de qualidade, critérios de aceitação, substituição de materiais, garantias, logística e demais requisitos técnicos, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
3.3. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
I – recebimento provisório, para verificação da conformidade com as especificações contratuais; e
II – recebimento definitivo, após a confirmação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Contrato.
3.4. A Contratada deverá assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo responsável pela substituição de itens em desconformidade, sem ônus para a Administração.
3.5. A execução contratual limita-se às demandas formalmente emitidas pelo Contratante, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.6. Permanecem sob inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e operacional, vedada sua transferência à Administração.
3.7. O descumprimento das condições de execução sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Contrato, no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA — DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pela Administração, com a indicação dos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
4.2. As atribuições do gestor e dos fiscais do contrato, bem como os procedimentos de acompanhamento, registro de ocorrências, comunicação de irregularidades, controle de prazos, verificação da execução e demais atividades relacionadas à fiscalização contratual, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital, que integra este contrato para todos os fins.
4.3. A execução do contrato deverá ocorrer em conformidade com as cláusulas pactuadas, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, respondendo as partes pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.
4.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
4.5. Os agentes públicos envolvidos na gestão e fiscalização contratual deverão observar as normas de conduta aplicáveis às relações com fornecedores e prestadores de serviços, conforme regulamentação municipal vigente.
4.6. As decisões sobre solicitações, comunicações e reclamações relacionadas à execução contratual serão proferidas pela Administração em prazo razoável, observado o princípio da eficiência e a complexidade da demanda, podendo ser prorrogado de forma motivada.

CLÁUSULA QUINTA — SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA — PREÇO
6.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____), correspondente aos itens, quantitativos e preços unitários constantes da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, e efetivamente contratados por este instrumento.
6.1.1. Os preços unitários aplicados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a estipulação de valores diversos, salvo nas hipóteses de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação, não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de revisão ou ressarcimento, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
6.1.3. Os quantitativos contratados estão limitados àqueles formalmente solicitados pelo Contratante, observados os limites do saldo disponível na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA — PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da Contratada, em conta previamente informada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.
7.1.1. A liquidação da despesa estará condicionada, cumulativamente:
I – à prévia emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente;
II – à execução regular do objeto, conforme as Solicitações de Fornecimento expedidas pela Administração; e

III – à comprovação da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

7.2. Os procedimentos relativos à conferência, atesto, liquidação da despesa, documentação exigida para pagamento, verificação da regularidade fiscal, retenções tributárias, hipóteses de glosa e demais condições operacionais observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

7.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, nos termos da legislação aplicável.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas pela Administração.

7.6. Poderão ser realizadas glosas, totais ou parciais, nos valores devidos, quando constatadas irregularidades na execução do objeto, incluindo inexecução, execução parcial, desconformidade com as especificações ou descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA — REAJUSTE

8.1. Os reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

8.1.1. Do Reajuste

8.1.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.1.2. Decorrido o período de anualidade, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

8.1.1.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a data-base do encerramento do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

8.1.1.4. O reajuste dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída, produzindo efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade.

8.1.1.5. A ausência de solicitação imediata não implica renúncia ao direito ao reajuste, podendo este ser requerido posteriormente, observados os limites da execução contratual e da legislação aplicável.

8.1.1.6. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas futuras, não incidindo sobre fornecimentos já executados e pagos.

8.1.1.7. Reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.1.1.8. Em caso de atraso na divulgação do índice, será aplicada a última variação disponível, com posterior compensação quando divulgado o índice definitivo.

8.1.1.9. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.1.1.10. Extinto o índice pactuado, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente.

8.1.1.11. Na ausência de índice substituto legalmente definido, as partes poderão pactuar novo índice por meio de termo aditivo.

8.1.1.12. O descumprimento contratual imputável à Contratada, quando impactar diretamente a execução e a medição do objeto, poderá suspender a concessão do reajuste, mediante decisão motivada da Administração.

8.1.1.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Da Revisão / Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.1.2.1. Verificada a ocorrência de fato superveniente que altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.2. O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória e planilha de custos atualizada, que demonstre a efetiva alteração das condições inicialmente pactuadas.

8.1.2.3. A Administração analisará o pedido à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, podendo deferi-lo, indeferi-lo ou propor solução alternativa.
8.1.2.4. A revisão do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e na legislação aplicável:
9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de comissão/servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências havidas na execução do contrato;
9.1.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas hipóteses de descumprimento;
9.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao recebimento dos produtos objeto deste instrumento;
9.1.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue, para substituição ou correção;
9.1.5. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, mediante comprovação do fornecimento, nas condições e preços pactuados de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, observados os requisitos de liquidação e a regularidade fiscal exigida;
9.1.6. Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias ao adequado fornecimento;
9.1.7. Elaborar as requisições, determinando os itens e quantidades a serem executados;
9.1.8. Emitir notas de empenho e solicitações de fornecimento, indicando quantidades e locais de entrega;
9.1.9. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço ou de fornecimento de bens, de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento;
9.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;
9.1.11. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada, determinando as providências necessárias;
9.1.12. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
9.1.13. Garantir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de entrega, quando devidamente identificados e autorizados;
9.1.14. Informar à Contratadas alterações relevantes no cronograma de entrega, quando houver;
9.1.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
9.1.16. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações;
9.1.17. Nomear gestor e fiscais técnico e administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
9.1.18. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela Contratada;
9.1.19. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável;
9.1.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;
9.1.21. Recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta ou no presente instrumento;
9.1.22. Registrar e documentar todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
9.1.23. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
9.1.24. Relatar em tempo hábil ocorrências que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
9.1.25. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, seus apêndices, no edital e no presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.26. Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, no edital e na legislação aplicável:

10.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, atendendo às Solicitações de Fornecimento emitidas pela Administração, observando os quantitativos efetivamente contratados e o saldo disponível da Ata.

10.1.2. Garantir a qualidade dos bens fornecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações contratuais, respondendo integralmente pela execução adequada do objeto.

10.1.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e operacional, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não sendo transferível qualquer ônus ao Contratante.

10.1.4. Cumprir integralmente a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, observar a vedação de nepotismo contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, bem como as normas relativas ao trabalho do menor, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, prestar esclarecimentos quando solicitado e indicar preposto para representá-la na execução contratual.

10.1.6. Submeter-se à fiscalização da Administração, acatando as determinações do gestor e dos fiscais do contrato, propiciando todos os meios necessários ao acompanhamento e controle da execução.

10.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos, condições de entrega, locais e demais requisitos operacionais definidos neste Contrato e no Termo de Referência, adotando as medidas necessárias ao transporte, segurança e adequada entrega dos bens.

10.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com os quantitativos efetivamente contratados.

10.1.9. Arcar com os riscos decorrentes do dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.1.11. Cumprir integralmente as disposições constantes da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às condições de fornecimento, prazos e preços registrados.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como por eventuais falhas ou imperfeições na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Princípio da Transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao Princípio da

Necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. A Administração poderá aplicar à Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, conforme a natureza da infração, observados os critérios, limites e condições estabelecidos no edital, neste contrato e no Termo de Referência.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a eventual existência de programa de integridade, nos termos da legislação vigente.

12.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Caberá recurso e pedido de reconsideração nas hipóteses e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, quando cabível.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.8. As hipóteses específicas de descumprimento relacionadas à execução contratual do objeto, inclusive quanto a prazos de entrega, padrões de qualidade, substituição de materiais, inexecução total ou parcial e demais obrigações operacionais, bem como os critérios específicos para aplicação de penalidades, observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I do edital), que integra este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1. Devolução da garantia, se houver;

13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no presente instrumento.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021).
13.8. A extinção, o cancelamento ou a perda de eficácia da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente os contratos dela decorrentes já celebrados, os quais permanecerão regidos por suas cláusulas próprias e pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES
14.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE: .....
FUNCIONAL: .....
PROJETO/ATIVIDADE: .....
ELEMENTO DE DESPESA: .....
FONTE DE RECURSOS: .....

15.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicáveis os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, notadamente contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE
17.1. O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em extrato na Imprensa Oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO
18.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
18.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
18.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

18.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
18.1.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
18.1.5. "Prática obstrutiva":
18.1.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática previstas acima;
18.1.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento direto ou indireto em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas.
18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA NOVAÇÃO
19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral, bem como a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera/MA para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.2. Contrato eletrônico: testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas, na forma do § 4º do art. 784 da Lei Federal nº. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carutapera - MA, ____ de _____ de _____ (Datado e assinado digitalmente).

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Razão Social da Empresa]
Contratada

[Inserir nome do Representante Legal]
[Inserir Órgão/Secretaria]
Contratante